E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI COMPLEMENTAR Nº 068 DE 15 DE JULHO DE 2015

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 042/2008, QUE 'DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO'.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera a Lei Complementar nº 042/2008 de 23 de dezembro de 2008, da seguinte maneira:

1.1 - PLANTA 03 - MAPA DE ZONEAMENTO - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL

*- Ampliar os limites da **ZC - Zona Central** atual, conforme disposto na planta 03, em anexo;*
*- Readequar e ampliar a **ZR2 - Zona Residencial 2** para **ZR3 - Zona Residencial 3** na Vila Cabral e partes da Vila Alvorada, Vila Flórida e Vila Ribeirópolis entre a Rua H. Matsuzawa, Rua Venezuela e Rua Bolívia, conforme disposto na planta 03, em anexo;*
*- Readequar os limites da **ZR1 - Zona Residencial 1** para **ZR2 - Zona Residencial 2** no Jardim Planalto entre a Avenida Antônio Policarpo de Souza e a Rua Alcides Passos Carneiro e respectivas quadras, conforme disposto na planta 03, em anexo;*
*- Readequar os limites da **ZR1 - Zona Residencial 1 e Z Inst. – Zona Institucional,** para **ZR2 - Zona Residencial 2** em parte da Vila Nova Ribeira, Vila Santa Luzia, Vila São Nicolau e adjacências e respectivas quadras, conforme disposto na planta 03, em anexo;*
*- Alterar de **ZR1 - Zona Residencial 1** para **ZR2 - Zona Residencial 2** o Jardim das Palmeiras e Jardim Esperança e respectivas quadras, conforme disposto na planta 03, em anexo;*
*- Alterar de **ZR2 - Zona Residencial 2** para **ZR3 - Zona Residencial 3,** parte do Jardim San Conrado e parte do Jardim Leblon e suas respectivas quadras, entre o córrego da Vila São Francisco e os limites dos loteamentos Jardim San Conrado e Jardim Leblon, sentido Lar dos Velhinhos, conforme disposto na planta 03, em anexo;*
*- Alterar de **ZM1 - Zona Mista 1** para **ZM2 - Zona Mista 2** a localidade situada entre o Jardim Bromélias, Jardim das Palmeiras, Rua do Kartódromo, Distrito Industrial, ZA - Zona Aeroporto, Rodovia Régis Bittencourt - BR 116 e Ribeirão Carapiranga e respectivas quadras, conforme disposto na planta 03, em anexo;*
*- Alterar de **ZEIS - Zona Especial de Interesse Social** para **ZM2 - Zona Mista 2** a localidade situada entre a Rodovia Régis Bittencourt - BR 116, Rua dos Eucaliptos, Rede Ferroviária Federal até alcançar o limite do Perímetro Urbano e respectivas quadras, conforme disposto na planta 03, em anexo;*
*- Alterar de **ZCH - Zona de Chácaras** ampliando a **ZM2 - Zona Mista 2** entre a localidade situada entre o Ribeirão Carapiranga, o limite da ZUE1 - Zona de Uso Específico 1, o limite do Perímetro Urbano e a linha projetada prolongada dos limites dos fundos dos loteamentos denominados Jardim Brasil, Jardim São Paulo, Jardim Virginia e Jardim Paulistano e respectivas quadras, conforme disposto na planta 03, em anexo;*
*- Readequar e ampliar os limites da **ZM2 - Zona Mista 2** a partir do Jardim Xangrilá, Jardim Ipanema, ZP - Zona de Parque do Córrego Carapiranga, conforme disposto na planta 03, em anexo.*

Art. 2º. Altera o **ANEXO II** a Lei Complementar nº 042/2008 de 23 de dezembro de 2008, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 15 de julho de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

MARCOS ROBERTO BARDUCO KOYAMA
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei Complementar nº 057/2015, de autoria do Executivo Municipal

TABELA 1

ZONA RESIDENCIAL 1-ZR1

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m^2)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Comércio e Serviço Vicinal - Comunitário 1 e 2	- Indústria 1	- Comércio e Serviço de Bairro	450	15	2,0	66	25	4	5	h/6 Mín 1,5

TABELA 2

ZONA RESIDENCIAL 2-ZR2

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilida de Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Comércio e Serviço Vicinal - Comunitário 1 e 2	- Habitação Transitória 1	- Comércio e Serviço de Bairro - Indústria 1	300	10	3	66	25	6	5	h/8 Mín 2,0

TABELA 3

ZONA RESIDENCIAL 3-ZR3

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m^2)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilida de Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro - Comunitário 1 e 2	-	- Comunitário 3 - Indústria 1	200	8	3	66	25	4	4	h/6 Mín 1,5

TABELA 4

ZONA RESIDENCIAL 4-ZR4

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m^2)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilida de Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro - Comunitário 1 e 2	- Habitação Transitória 1	- Comércio e Serviço Setorial - Comunitário 4 - Indústria 1	150	6	3	66	25	4	4	h/6 Mín 1,5

TABELA 5

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL-ZEIS

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilida de Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habitação Unifamiliar - Comércio e Serviço Vicinal - Comunitário 1 e 2	-	-	125	6	1	66	25	2	3	Mín 1,5

TABELA 6

ZONA CENTRAL-ZC

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m^2)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Comércio e Serviço Vicinal e de Bairros - Comunitário 1 e 2	- Habitação Transitória 1 - Comunitário 4	- Indústria 1	200	8	10	66	10	$18_{(1)}$	5	h/8 Mín 2,0

TABELA 7

ZONA INSTITUCIONAL-ZInst

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilida de Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habitação de Uso Institucional - Comércio e Serviço Vicinal - Comunitário 2 e 3 e 4	-	- Habitação Unifamiliar	450	15	4	66	25	6	5	h/6 Mín 1,5

TABELA 8

ZONA DE CHÁCARAS-ZCH

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilida de Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Habitação Transitória 1 - Comércio e Serviço Vicinal - Uso Agropecuário	- Uso Comunitário 3 - Boate	- Comércio e Serviço de Bairro - Indústria 1	2000	20	1	40	40	3	10	h/6 Mín 2,00

TABELA 9

ZONA MISTA 1-ZM1

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilida de Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro, Setorial, Geral e Específico - Comunitário 1, 2 e 3 - Indústria 1	- Uso Extrativista	- Indústria 2 e 3	300	12	3	66	15	4	5	h/6 Mín 1,5

TABELA 10

ZONA MISTA 2-ZM2

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilida de Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro, Setorial, Geral e Específico - Comunitário 1, 2, 3 e 4 - Indústria 1, 2 e 3	-	- Indústria 4	150	6	4	66	25	6	4	h/6 Mín 1,5

TABELA 11

ZONA INDUSTRIAL-ZI

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilida de Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Comércio e Serviço Geral e Específico - Comunitário 2 – Centro de exposições e eventos - Indústria 1, 2 e 3	-	-	1000	20	1,5	50	25	3	10	h/6 Mín 2,00
-	-	- Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro - Habitação Unifamiliar	450	15	1	50	25	2	10	Mín 4,00

TABELA 12

ZONA DE USO ESPECÍFICO 1-ZUE 1

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Uso extrativista	-	-	2000	20	0,8	40	50	2	10	Mín 2,00
-	- Uso Comunitário 3 - Boate	- Habitação Unifamiliar	450	15	1	50	25	2	10	Mín 4,00

Obs.: Quando chegar ao fim o uso extrativista, a área explorada será denominada em Zona Mista-ZM-2, seguindo os parâmetros estabelecidos na tabela 9

TABELA 13

ZONA DE USO ESPECÍFICO 2-ZUE 2

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilida de Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Comércio e Serviço Específico: Cemitério e Capela	-	- Comunitário 2	-	-	-	-	-	-	-	-

TABELA 14

ZONA AEROPORTO-ZA

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m^2)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilida de Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Obs.: Segue os parâmetros de uso e ocupação do solo contidos na Lei Municipal nº 451/04 que dispõe sobre o plano básico da Zona de Proteção e o Plano específico de Zoneamento de ruído do aeroporto de Registro.

TABELA 15

ZONA DE PARQUES-ZP

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m^2)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilida de Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Atividades Comunitárias, Recreativas, Ambientais, Turísticas e de Estudo e Pesquisas Acadêmicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TABELA 16

ZONA RURAL AGROPECUÁRIA E EXTRATIVISTA-ZRAE

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habitação Unifamiliar - Habitação Transitória 1 - Usos Vinculados as Atividades Agropecuária - Usos Vinculados as Atividades Turísticas - Usos Vinculados as Atividades Extrativistas	-	- Habitação Transitória 2 - Comércio e Serviço de Bairro e Vicinal - Comunitário 2, 3 e 4 - Habitação coletiva	- Modulo Mínimo Rural	-	1	30	50	3	10	Mín 4,00

PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

TABELA 17

Lei Complementar nº 068/2015

SETOR ESPECIAL DAS VIAS ESTRUTURAIS-SEVE

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m^2)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilida de Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
-	- Habitação Unifamiliar	-	200	8	2,5	80	25	4	5(2)	h/12 Mín 2,00
- Habitação Coletiva - Habitação Transitória 1	-	-	450	15	13	66	25	20(1)	5(2)	h/12 Mín 2,00
- Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro Setorial e Geral	-	- Comunitário 1, 2 e 3	450	14	2,5	80	10	4	5(2)	h/12 Mín 2,00

(1) Altura Máxima 25 pavimentos com aquisição de potencial construtivo

(2) Para prédios comerciais onde já existirem alinhamentos prediais definidos em mais de 50% da quadra, poderá ser acompanhado o alinhamento existente

PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

TABELA 18

Lei Complementar nº 068/2015

SETOR ESPECIAL DAS VIAS ESTRUTURAIS-SEVE-Centro

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilida de Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
-	- Habitação Unifamiliar	-	200	8	2,5	80	15	4	5(2)	h/12 Mín 2,00
- Habitação Coletiva - Habitação Transitória 1	-	-	450	15	13	66	25	20(1)	5(2)	h/12 Mín 2,00
- Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro Setorial e Geral	-	- Comunitário 1, 2 e 3	450	14	2,5	80	15	4	5(2)	h/12 Mín 2,00

(1) Altura Máxima 25 pavimentos com aquisição de potencial construtivo

(2) Para prédios comerciais onde já existirem alinhamentos prediais definidos em mais de 50% da quadra, poderá ser acompanhado o alinhamento existente

TABELA 19

SETOR ESPECIAL DAS VIAS DE LIGAÇÃO-SEVL

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habilitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Habitação Transitória 1 - Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro e Setorial e Específico - Comunitário 1 e 2	- Indústria 1 - Comunitário 4	- Comunitário 3	200	8	7,5	75 (1)	25	10 (2)	5	h/6 Mín 1,5

(1) Para o uso de habitação unifamiliar a taxa de ocupação máxima será de 66%
(2) Altura Máxima 12 pavimentos com aquisição de potencial construtivo

TABELA 20

SETOR ESPECIAL DAS VIAS COLETORAS 1-SEVC 1

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m^2)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro e Setorial - Comunitário 1 e 2	- Indústria 1 e 2	- Habitação Transitória 1 - Habitação Transitória 2(2)	200	8	3	80(1)	15	6(2)	5	h/6 Mín 1,5

(1) Para o uso de habitação unifamiliar a taxa de ocupação máxima será de 66%
(2) Altura Máxima 8 pavimentos com aquisição de potencial construtivo
(3) Atividades permissíveis somente nas vias paralelas às vias coletoras 2

TABELA 21

SETOR ESPECIAL DAS VIAS COLETORAS 2-SEVC 2

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m^2)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Habitação Transitória 1 - Comércio e Serviço Setorial, Geral e Específico - Comunitário 1 e 2	- Indústria 1	- Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro	450	15	12	80	15	20(1)	5	h/12 Mín 1,5

(1) Altura Máxima 25 pavimentos com aquisição de potencial construtivo

TABELA 22

SETOR ESPECIAL DAS VIAS LOCAIS PREFERENCIAIS-SEVLP

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m^2)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro e Setorial - Comunitário 1 e 2	- Indústria 1	-	200	8	3	66	25	6	5	h/6 Mín 1,5

TABELA 23

SETOR ESPECIAL DAS VIAS PERIMETRAIS-SEVP

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m^2)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Comércio e Serviço Vicinal - Comunitário 1 e 2	-	- Comércio e Serviço de Bairro - Indústria 1 e 2	300	10	3	66	25	2(1)	5	h/6 Mín 1,5

(1) Altura Máxima 4 pavimentos com aquisição de potencial construtivo

TABELA 25

SETOR ESPECIAL DAS ESTRADAS RURAIS-SEER

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m^2)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habilitação Unifamiliar - Habitação Transitória 1 - Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro - Usos Vinculados as Atividades Agrícolas - Usos Vinculados as Atividades Turísticas - Usos Vinculados as Atividades Extrativistas - Indústria 1 - Comunitário 2	-	- Comércio e Serviço Setorial e Geral - Comunitário 3 e 4 - Habitação transitória 2 - Habitação coletiva	- Módulo Mínimo Rural	-	1	30	50	3	10	Mín 4,00

TABELA 20

SETOR ESPECIAL DAS VIAS COLETORAS 1-SEVC 1

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USO			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	Lote Mínimo (m2)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aprov.	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (pav)	Recuo Frontal - Mínimo (m)	Afastamento das Divisas - Mínimo (m)
- Habilitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro e Setorial - Comunitário 1 e 2	- Indústria 1 e 2	- Habitação Transitória 1 - Habitação Transitória 2(3)	200	8	1	80(1)	15	6(2)	5	h/6 Mín 1,5

(1) Para o uso de habitação unifamiliar a taxa de ocupação máxima será de 66%
(2) Altura Máxima 8 pavimentos com aquisição de potencial construtivo
(3) Atividades permissíveis somente nas vias paralelas às vias coletoras 2